

Autojato n.º 45/68      Projeto de Lei n.º 51/68  
Lei n.º 685

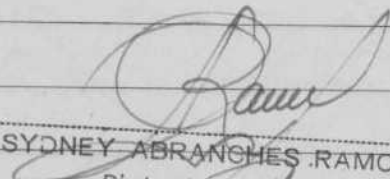
Dispõe sobre alteração da redação  
do artigo 1.º da Lei Municipal  
n.º 674, de 15 de Agosto de 1968.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:  
Artigo 1.º - O empenhamento autorizado pelo

artigo 1.º da Lei Municipal n.º 74, de 15 de agosto de 1.968, apor ser conhecido pela Prefeitura Municipal de Palmital com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, se destina a construção do HOTEL MUNICIPAL da sede do Município, e não para o ginásio de Esportes, conforme ficou designado na referida Lei.

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, rejeitados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 29 de outubro de 1.968 g.a) Alcides Pigo da Lacerda - Presidente; José D'Alvares Casarulas - 1.º Secretário.

  
 SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
 Diretor de Secretaria